



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 002/2023  
Edital nº: 9/2023-001-PMVX  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL	Intervalo mínimo p/ o lance
01	GASOLINA COMUM	411.000	litro	5,85	2.404.350,00	0,02
02	DIESEL BS500	540.000	litro	7,23	3.904.200,00	0,02
03	DIESEL S10	1.027.200	litro	7,30	7.498.560,00	0,02
TOTAL ESTIMADO:					<b>13.807.110,00</b>	

\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR MÍNIMO DE R\$: 0,02 (DOIS CENTAVOS) DE DESCONTO, CONFORME ACIMA LISTADO, EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de combustíveis, não tem natureza continuada.



#### 4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias:

- 1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- 2 - Gabinete do Prefeito - GAB;
- 3 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA;
- 4 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA;
- 5 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças - SEPOF;
- 6 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - FMS;
- 7 - Fundo Municipal de Assistência Social - SEMUTS;
- 8 - Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu - FME;
- 9 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SETUL;
- 10- Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMA;

Considerando que os COMBUSTÍVEIS: são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

##### 4.2.1 – SEMAD:

4.2.1.1 - A aquisição de combustíveis, se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, objetivando atender as demandas da prefeitura, e departamentos que compõem esta referida secretaria, por um período de 12 (doze) meses. Com uma ampla oferta de serviços públicos, a SEMAD cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria como por exemplo, os departamentos de Defesa Civil, de Comunicação e Mídia, setores como o de Tecnologia da Informação que gerenciam e realização a manutenção na rede de todas as secretarias, o Departamento de Patrimônio, Guarda Patrimonial, e diligencias do Secretário Municipal, departamentos que realizam serviços que necessitam de deslocamento terrestre/fluvial, em áreas urbanas e rurais de caráter contínuo, assistencial fiscalizador e plantonista, requerendo uma intensa demanda de deslocamentos, enquadrando-se, portanto, na categoria de serviços essenciais.

##### 4.2.2 - GABINETE DO PREFEITO:

4.2.2.1 - A aquisição de combustíveis, se faz necessária para atendimento do Gabinete do Prefeito, objetivando atender as demandas do setor supracitado, por um período de 12 (doze) meses. Com serviços públicos, e a necessidade do cumprimento do cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos atendendo diligencias para o cumprimento da agenda do Gestor Municipal, além das diligencias dos setores vinculados como, procuradoria geral, setor de planejamento, controle interno e suporte ao gabinete. Necessitando de deslocamento terrestre/fluvial, em áreas urbanas e rurais de caráter contínuo, assistencial, requerendo uma intensa demanda de deslocamentos, enquadrando-se, portanto, na categoria de serviços essenciais.

##### 4.2.3 – SEINFRA

4.2.3.1 - A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade dos serviços externo e internos (SEDE), conforme detalhamento a seguir:

4.2.3.2 - DLP: tendo em vista as demandas do departamento de limpeza pública municipal em todo perímetro urbano e rural do Município de Vitória do Xingu/PA fazendo uso de veículos, haja vista que a coleta de lixo e entulhos é diária, fazendo-se necessário também o uso de roçadeiras em geral que consomem óleo diesel e gasolina.



4.2.3.3 - DEMUTRAN: tendo em vista que o departamento de trânsito municipal faz os serviços de fiscalização preventiva e corretiva em todo perímetro do Município, levando em consideração a grande extensão viária do mesmo, fazendo a orientação no trânsito em veículos em geral que fazem o consumo de combustível.

4.2.3.4 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES: tendo em vista que o departamento faz os serviços de manutenção corretiva e preventiva em estradas e ramais entre outros, na zona urbana e rural do Município, realizando serviços de terraplanagem, abertura de estradas, construção e correção de pontes, ressaltando o início do período chuvoso na região, onde há necessidade de acesso a escolas, postos de saúde e ajudando o produtor na escoação da produção agrícola e pecuária na região, serviços esses que podem causar grandes prejuízos ao Município, caso não sejam executados, fazendo-se necessário o uso de veículos, maquinários e motosserras que fazem uso de insumos derivados do petróleo (diesel e gasolina)

4.2.3.5 - DIP: tendo em vista que o departamento faz os serviços de manutenção corretiva e preventiva na zona urbana e rural do Município em todo seu perímetro, atendendo demandas urgentes e emergentes, em locais onde há necessidade de iluminação, garantindo a segurança em locais públicos, ruas e logradouros, onde os veículos fazem o uso de óleo diesel e gasolina.

4.2.3.6 - SAAE: tendo em vista que o departamento faz os serviços de abastecimento de água potável, limpeza de fossa, esgotos e valas em todo perímetro do Município nas zonas urbanas e rurais, garantindo segurança em termos de saneamento e bem estar à população onde os veículos fazem o uso de óleo diesel e gasolina.

4.2.3.7 - SETOR DE TERRAS: tendo em vista que o departamento faz vistoria de campo, levantamento de dados cadastrais na zona rural e urbana do Município fazendo o uso de veículos que consome óleo diesel e gasolina.

4.2.3.8 - SETOR ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA: faz-se necessário o abastecimento de veículos para a mobilização de servidores desta secretaria para realização de serviços técnicos e administrativos em todo o perímetro urbano e rural, considerando ainda que, a equipe técnica de engenharia realiza serviços de inspeção em obras, visitas técnicas e levantamento de dados.

#### **4.2.4 – SEMAPA:**

4.2.4.1 - Essa solicitação se faz necessária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, justificando a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4.2.4.2 - Além disso, a licitação para aquisição de combustíveis faz-se necessária em razão da necessidade de abastecimento de veículos e máquinas pesadas que estejam constantemente atendendo os órgãos que compõem a Administração Municipal no cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram definidos levando-se em consideração o consumo médio da Secretaria de Agricultura no exercício de 2022. Espera-se com esse processo, conseguir proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.



#### **4.2.5 – SEPOF:**

4.2.5.1 - A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades jurisdicionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças do município de Vitória do Xingu PA, em especial aquelas relacionadas ao Setor de tributação, demandados principalmente pelas fiscalizações e acompanhamentos de obras na jurisdição do município, serviços e atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria visando a comodidade e a atenção dispensada aos munícipes que demandam os serviços dispensados;

#### **4.2.6 – SAÚDE (FMS):**

4.2.6.1 - Considerando ser esta contratação de suma importância para a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, na realização de diversas atividades essenciais que necessitam dos combustíveis, cuja aquisição está sendo solicitada;

4.2.6.2 - Considerando as aquisições pretendida atender as atividades essenciais, que necessitam de atendimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o não atendimento ocasionar prejuízos irreparáveis à população vitoriense;

4.2.6.3 - Considerando as necessidades de atendimentos emergenciais principalmente nos deslocamentos de pacientes, deslocamentos dos técnicos e serviços de vigilância em saúde, através das ambulâncias e ambulanchas com o atendimento estendido às comunidades locais e rurais abrangidas pelo município;

4.2.6.4 - Considerando ainda que contratação dos serviços descritos, irá propiciar melhor agilidade na prestação dos serviços, que são demandados nas referidas unidades, hospital, e demais departamentos. Sendo que, as aquisições contribuirão pela continuidade e presteza nas atividades e serviços prestados por esta secretaria municipal de saúde;

4.2.6.5 - Deve-se ressaltar ainda que os insumos solicitados (gasolina e diesel) ser extremamente necessários para o bom funcionamento, desenvolvimento e manutenção das atividades-fim da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.6.6 - Ressalta ainda que, os veículos e geradores a serem abastecidos atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de saúde (SEMSA), Média e Alta complexidade (MAC), Postos de saúde, Diretoria de vigilância e saúde e conselho Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/Pa.

#### **4.2.7 – SEMUTS:**

4.2.7.1 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento de demandas da zona urbana e rural com intuito de atender todos os programas do município como: Conselho Tutelar, Espaço de acolhimento, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Criança Feliz, CREAS, CRAS, Identificação, Cadastro Único, Habitação, Programa Alimenta Brasil, Programa Vale Gás e Auxílio Vitória, entre outros programas ofertados pelo governo no município para a população, assim como diversas ações contemplando sede e zona rural.

#### **4.2.8 – SEMED (FME):**

4.2.8.1 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento decorrente a necessidade da aquisição de combustíveis para abastecer os veículos da frota do transporte escolar, que realizam o transporte dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, e de outros veículos que estão a disposição do Fundo Municipal de Educação, para o deslocamento dos servidores para dar suporte ao desempenho das atividades rotineiras na zona urbana e rural do



Município (visitas pedagógicas e administrativas, entrega de merenda escolar, materiais de limpeza e expediente).

#### **4.2.9 – SETUL:**

4.2.9.1 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer objetivando atender as demandas desta secretaria e seus respectivos departamentos que a mesma compõe, por um período de 12 (doze) meses. Com ampla oferta de serviços públicos, a SETUL cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria como por exemplo, as coordenações de Turismo e Lazer, Administrativa, Eventos, setores de Comunicação e Mídia, Assessoria Jurídica, Escola de Ballet Flor do Xingu, e diligências da Secretária Municipal, e ainda alguns serviços que necessitam de deslocamento terrestre/fluviado, em áreas urbanas e rurais de acordo com as ações dos setores e programação da Prefeitura. Portanto, enquadra-se na categoria de serviços essenciais.

#### **4.2.10 – SEMA:**

4.2.10.1 -Essa solicitação se faz necessária para atendimento de fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente, a presente aquisição justifica face de abastecimento da frota que compõe a secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município para uso dos veículos, através de vistorias Técnicas (Setor de análise Ambiental), denúncias e atuações (Setor de Fiscalização), Ações e atividades (Setor de Educação Ambiental, roçagem na sede do município, e Aterro Sanitário). Conforme especificações constantes na estimativa da contratação.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos estudos técnico e ofícios nº 001/2023-SEMAD; 001/2023-GAB; 002/2023-SEINFRA; 001/2023-SEMAPA; 003/2023-SEPOF; 006/2023-FMS; 006/2023-SEMUTS; 027/2023-FME; 005/2023-SEMEC, 002/2023-SETUL e 001/2023-SEMA, e anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Os combustíveis deverão ser entregues, retirados e/ou retirados nos seguintes locais:

5.1.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, para a entrega do objeto as seguintes secretarias: SEMAD, GABINETE, SEPOF, SEMA, FME, FMS, SEMUTS, SETUL e SEMEC.



5.1.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

5.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado a disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

5.1.1.3 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará a disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

5.1.1.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1.2 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, para a entrega do objeto as seguintes secretarias: SEINFRA e SEMAPA.

5.1.2.1 - A licitante deverá disponibilizar e instalar 03 (três) tanques para cada secretaria para o armazenamento de combustível com capacidade para 10 mil litros cada um, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, em cada secretaria informada no subitem 17.1.2, sem nenhum custo para o contratante;

5.1.2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, (endereço sede do município de Vitória do Xingu) e no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, (endereço sede do município de Vitória do Xingu), no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

5.1.2.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.



5.1.2.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 02 (dois) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento.

5.2 - Os combustíveis mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.3 - O horário de entrega dos combustíveis deverá obedecer às normas internas da administração.

5.4 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.5 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.6 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado. Com base nesses quesitos afim coibir interrupção dos serviços, solicitamos atestados mínimos de dois com o percentual de 20% do quantitativos arrematados.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu, tudo em conformidade com o item 5 e seus subitens deste termo de referência;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. ..../2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos combustíveis pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação, contrato e marca.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - O preço é fixo e irrevogável.

9.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1 - AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de desconto acima citado, em relação ao Valor Unitário Estimado.

Vitória do Xingu/PA, 13 de janeiro de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA  
Prefeito Municipal

CLEONICE DA SILVA SOAES  
Pregoeira – Decreto nº. 0100/2023